



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI
A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

DIÁRIO EDIÇÃO Nº 355



ANO III – PALMEIRAS DO TOCANTINS – TO, SEGUNDA – FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------|---|
| TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO | 1 |
|--------------------------------|---|

TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 164/2023.

Dispensa de Licitação n.º 035/2023
Processo Administrativo n.º 204/2023.

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins -TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/nº, Centro, Palmeiras do Tocantins TO, CEP 77.913-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa: JOAO BATISTA MARTINS REIS CNPJ nº 41.227.924/0001-02 A Travessia Darcy Marinho, 947, Alto Bonito, Tocantinópolis – Tocantins, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO consiste na rescisão unilateral do Contrato nº 164/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, APLICAÇÃO DE ADUBO NPK, COLOCAÇÃO DE AREIA LAVADA, PLANTIO DE GRAMA, RETIRADA DE MATOS, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS EM ERVAS DANINHAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO FRANCO NOLETO, EM PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
2.2. Os restos a pagar ora apresentados e confessados deverão ser de imediato apresentados, emitidos as notas fiscais para o devido empenho e posteriormente encaminhados para a liquidação, a qual deverá ser realizada mediante crédito na conta corrente da empresa credora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de rescisão contratual. Assim, justos e acertados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.



FRANCISCO NOLETO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Palmeiras do Tocantins – TO, 23 de outubro de 2023.

FRANCISCO NOLETO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JOAO BATISTA MARTINS REIS CNPJ nº 41.227.924/0001-02
Contratada

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 216/2023.

Dispensa de Licitação n.º 045/2023
Processo Administrativo n.º 624/2023.

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins -TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/nº, Centro, Palmeiras do Tocantins TO, CEP 77.913-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 18.604.476/0001-05 R Tiradentes, 54, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO consiste na rescisão unilateral do Contrato nº 216/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO FRANCO NOLETO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
2.2. Os restos a pagar ora apresentados e confessados deverão ser de imediato apresentados, emitidos as notas fiscais para o devido empenho e posteriormente encaminhados para a liquidação, a qual deverá ser realizada mediante crédito na conta corrente da empresa credora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de rescisão contratual. Assim, justos e acertados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Palmeiras do Tocantins – TO, 19 de outubro de 2023.

FRANCISCO NOLETO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
Maykon Queiroz Vasconcelos – CPF nº 040.436.833-67
Contratada